




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 536
em 21/05/2024 às 15:03

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 16 de Maio de 2024.

OF. PMMF Nº. 159/2024

EXMO SR
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 536 A
em 21/05/2024 às 15:03

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 024 /2024

Marechal Floriano/ES, 16 de Maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 536 B
em 21/05/2024 às 15:03

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 049 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Saúde, referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

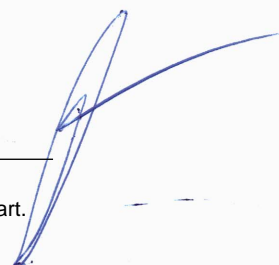
Art. 2º O Cargo de Assessor Especial de Saúde deverá ser ocupado por pessoa detentora de graduação superior e desempenhar as seguintes atribuições:

- I** - Prestar orientação técnica à Secretaria Municipal de Saúde e aos seus servidores, incluindo a gestão de riscos legais para antecipar e mitigar possíveis problemas.
- II** - Elaborar documentos nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, como resposta a denúncias formuladas pelo Ministério Público, Ouvidoria Municipal, ou outro órgão público, e auxiliar na elaboração e revisão de políticas internas da Secretaria Municipal de Saúde.
- III** - Responder questionamentos e requerimentos elaborados pela Câmara Municipal.
- IV** - Fornecer esclarecimentos técnicos aos usuários dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- V** - Lidar com demandas sensíveis e sigilosas envolvendo pacientes e órgãos de classe relacionadas à saúde, buscando soluções alternativas para resolver disputas de forma eficaz e eficiente.
- VI** - Assessorar a Secretária Municipal de Saúde ou Subsecretária em reuniões e outros compromissos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VII - Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme necessário para garantir a conformidade legal e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovada nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e a LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Maio de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa a criação do cargo em comissão de Assessor Especial de Saúde na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES – Lei Municipal nº 565, de 07 de novembro de 2005, a ser ocupado por profissional possuidor de graduação superior.

O profissional nomeado ficará devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Floriano.

A criação desse cargo visa suprir a necessidade de uma orientação especializada na gestão dos serviços de saúde, assegurando a conformidade legal e a eficácia das ações da Secretaria. A presença do Assessor será fundamental para elaboração de documentos legais, acompanhamento de decisões judiciais e mediação de conflitos, garantindo o pleno funcionamento e proteção dos interesses da comunidade em relação à saúde pública.

Dentro dessa perspectiva, a criação deste cargo torna-se de relevante importância diante da necessidade premente de fortalecer a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada gestão legal das atividades relacionadas à saúde pública em nosso município.

Marechal Floriano/ES, 16 de Maio de 2024.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 21/05/2024 16:44

Checksum: **240F271564A2DCF389118CCBCFA7926DEC9F1C2A4A07C5B3276138401AC7B7EF**

